



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 03 - 04 de Agosto de 2017

DECRETOS

DECRETO Nº 9.060 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o plano de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado " **Jardim São João** ", localizado no bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; de conformidade com o contido no **art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado " **Jardim São João** ", de conformidade com a **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, e a **Lei Complementar Municipal nº 025, de 1º de março de 1996**, em gleba com a área de **75.401,10m² (setenta e cinco mil, quatrocentos e um metros, dez décimos quadrados)**, localizada na **Rua Francisco José da Silva**, Jardim Santa Inês, no bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município, objeto da matrícula nº **77.240 do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano**, de propriedade de " **URBANA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** ", inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.805.611/0001-19**, com sede na Av. Angélica, nº **1814**, cj. **1106**, em São Paulo – Capital, conforme plantas, memoriais descritivos e demais elementos contidos no expediente administrativo protocolizado sob nº **022976, de 03 de julho de 2014**.

Art. 2º. A empresa empreendedora deverá promover, em ato contínuo, o registro do loteamento e do instrumento público de constituição de garantia hipotecária em primeiro grau, conforme ato notarial levado a efeito no dia **10 de julho de 2017**, junto ao **2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Suzano – SP**, no **Livro nº 598, fls. 0028 e segs.**, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados desta data, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de agosto de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI -
Prefeito Municipal
RENATO SWENSSON NETO - Secretário
Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Edital de Chamamento Público 07/2017/SMADS

A Prefeitura de Suzano, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, com esteio na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as alterações posteriores na Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência – Modalidade: Residência Inclusiva. O Edital poderá ser adquirido sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano: www.suzano.sp.gov.br ou mediante a gravação em CD-R, que deve ser trazido pelo interessado, devendo o mesmo comparecer na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Suzano no horário das 9 às 16h, de segunda a sexta-feira, na Rua Baruel, 501 – centro de Suzano.

CLAUDINEI VALDEMAR GALO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social